



Relatório Técnico Renovação

Contrato: 031/2020-UNIFAP.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância armada, na sede administrativa da UNIFAP - SANTANA.
Contratada: Empresa Dimivig Vigilância e Segurança Patrimonial LTDA

Macapá, AP, 05 de outubro de 2022.

Considerando o **Contrato nº 031/2020-UNIFAP**, cujo Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância armada, na sede administrativa da UNIFAP – Campus de Satana. Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até **29/10/2022**, necessitando assim ser prorrogado por mais **um período de 12 meses**, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada. Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n2 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo satisfatório e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- d) Os contratos de prestação de serviços continuados podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, na forma do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, restando possível a extensão da prorrogação, em



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura

caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior.

LEI Nº 8.666/1993

(...)

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

QUANTO A SUA ECONOMICIDADE

Os serviços de vigilância armada atende ao regime de 12x36 (doze por trinta e seis) horas, noturno e diurno, no período compreendido de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, de segunda feira a domingo, além de mão de obra, o fornecimento de todos os insumos, materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços. Os serviços serão contratados com base na área física e a localização dos postos de trabalho, observadas a peculiaridade, a produtividade, e as experiências, bem como os parâmetros aferidos e resultantes de seus contratos anteriores, buscando sempre fatores econômicos favoráveis à Administração Pública.

Atualmente o valor do Contrato 031/2018 – Campus de Santana é de **R\$ 38.381,86 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos)** mensais para atender 03 postos de 12x36 (doze por trinta e seis) horas, com 01 posto diurno no valor de R\$ 5.566,13 e 01 posto noturno em R\$ 7.396,70. Enquanto que o valor máximo feito nas pesquisas de preços, conforme quadro MAPA DE COTAÇÃO nos autos do processo superar o dobro de mesmo porte. A consideração imediata é que o atual contrato está mais viável economicamente dentro dos preço praticados no mercado. Em um novo procedimento



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura

licitatório é necessário para se obter oferta mais vantajoso a administração. Caso consiga novo preço próximo ao mínimo autorizado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria autorização superior que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Rilson Garcia Paz

Portaria nº 1601/2020- Gestor do Contrato